Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
QUEM TEM FÉ CONSTRÓI
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 – CEP 72.800-000
CNPJ 01.169.416/ 0001-09 – Tel : (061) 622-2000 – Fax: 622-1964
Esc.: SDS. Ed. Miguel Badya – Sala 115, Tel.: (061) 225-3631 – Brasília-DF
E-mail: pmlza@ solar.com.br

**Lei nº 2405 de 05 de julho de 2001.**

***"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a desafetar e tornar alienável o imóvel que especifica e dá outras providências".***

**DELFINO OCLÉCIO MACHADO,** Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica desafetada de sua destinação originária o imóvel urbano com área de 28.047,10 $m^2$, confrontando pela frente com a Avenida Brasília, na extensão de 265,00 metros, mais dois chanfros de 7,07 metros e 4,93 metros; pelo fundo com a Avenida Marília; na extensão de 198,00 metros, mais chanfro de 7,07 metros; pelo lado direito da Quadra para rua sem denominação na confrontação da Via Férrea Centro Oeste, na extensão de 135,00 metros e pelo lado esquerdo com a Avenida Brasil, na extensão de 110,00 metros.

**Art. 2º** - O imóvel descrito no artigo anterior passará a denominar-se Quadra NGM.

**Art. 3º** - O logradouro descrito no artigo anterior, após a sua desafetação, passará a ser alienável.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA,** aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2001.

**DELFINO OCLÉCIO MACHADO**
**Prefeito Municipal**